

PORTARIA Nº 090/2019-GP/TCE

Natal, 20 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que consta no Processo nº 000983/2019 – TC,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO, nos termos do art. 26, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 516/2014, correspondente ao interstício de 01/02/2017 a 01/02/2019, ao servidor Luís Eduardo F. Lira da Silva, matrícula nº 9.535-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, Classe “C”, Referência 09, passando o servidor em referência a posicionar-se na Classe “C”, Referência 10 da carreira, com efeitos a contar de 12/02/2019.

Publique-se.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente do TCE/RN

PORTARIA Nº 091/2019-GP/TCE

Natal, 20 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que consta no Processo nº 001046/2019 – TC,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO, nos termos do art. 26, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 516/2014, correspondente ao interstício de 19/02/2017 a 19/02/2019, a servidora Luciene Pinto Marques de Almeida e Silva, matrícula nº 10.012-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Consultora Jurídica, Classe “A”, Referência 04, passando a servidora em referência a posicionar-se na Classe “B”, Referência 05 da carreira, com efeitos a contar de 19/02/2019.

Publique-se.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente do TCE/RN

PORTARIA Nº 092/2019-GP/TCE

Natal, 21 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que consta no Processo nº 001421/2019-TC,

RESOLVE:

Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO, nos termos do art. 26-C, caput, e do art. 26-D, caput e § 1º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, com redação alterada pela LCE nº 516/2014, à servidora Janaína Danielly Cavalcante Silva Bulhões, matrícula nº 9.909-0, atualmente ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, na Classe “B”, Referência 06, do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas, à razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, excluída a parcela referente à gratificação de nível superior de que trata o art. 29, da LCE nº 185/2000, e sem prejuízo do que a servidora já percebe, com efeitos a contar a partir 11 de março de 2019.

Publique-se.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente do TCE/RN

PORTARIA Nº 93/2019-GP/TCE

Natal, 21 de março de 2019

O CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 122, §1º, da Resolução nº 009/2012-TCE, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1636/2019 – TC,

RESOLVE:

Convocar o Conselheiro Substituto ANTÔNIO ED SOUZA SANTANA, para substituir a Conselheira MARIA ADÉLIA SALES, no exercício de suas funções, durante o gozo de suas férias, no período de 06/04/2019 a 17/04/2019.

Publique-se.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente do TCE/RN

PORTARIA Nº 094/2019-GP/TCE/RN

Natal, 21 de março de 2019.

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e

CONSIDERANDO a Resolução Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais;

CONSIDERANDO que o TCE-RN ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- César Gláucio Torquato Reginaldo, matrícula 144975, Coordenador da Assessoria de Planejamento e Gestão (Presidente);

- Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa, matrícula 95451, Coordenador de Métodos e Qualidade para o Controle Externo;

- Ricardo Henrique da Silva Câmara, matrícula 95915, Diretor de Administração Geral.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;

V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º. Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- Anne Emília Costa Carvalho, matrícula 99708, Secretária de Controle Externo (Presidente);

- Jaime Mariz de Faria Neto, matrícula 97659, Secretário de Administração Geral;

- Vinícius Araújo da Silva, matrícula 100315, Consultor Geral.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II. manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;

V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º. Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	- Alexandre Luiz Galvao Damasceno (APG).
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	- Teresa Cristina Dias Diógenes (CORREGEDORIA).
QATC 3 – Estratégia	- Alexandre Luiz Galvao Damasceno (APG).
QATC 4 – Accountability	- Marise Magaly Queiroz Rocha (OUVIDORIA); - Heder Azevedo da Rocha (CPCI); - Viktor Marcio Bruno Vidal (ACSOCIAL).
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	- Teresa Cristina Dias Diógenes (CORREGEDORIA).
QATC 6 – Gestão de Pessoas	- Antonio Luiz de Oliveira Filho (DAG).
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	- Antonio Luiz de Oliveira Filho (DAG). - Ruth Lopes Rocha Diniz Nunes (ESCOLA).
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	- Susana Ismael Acle (SECEX).
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	- Susana Ismael Acle (SECEX); - Evandro Alexandre Raquel (DAD); - Gudson Barbalho do Nascimento Leão (DAI); - Luis Eduardo F. Lira da Silva (DAM); - Sheyla Yusk Cunha N. dos S. C. da Rocha (DAP);

	- Victor Rafael Fernandes Alves (DDP); - Francisco Marcelo Assunção de Queiroz (ICE); - Márcio Roberto Loiola Machado (COPCEX).
QATC 10 – Auditoria de conformidade	- Evandro Alexandre Raquel (DAD);
QATC 11 – Auditoria operacional	- Gudson Barbalho do Nascimento Leão (DAI);
QATC 12 – Auditoria financeira	- Luis Eduardo F. Lira da Silva (DAM);
QATC 13 – Controle externo concomitante	- Sheyla Yusk Cunha N. dos S. C. da Rocha (DAP); - Victor Rafael Fernandes Alves (DDP); - Francisco Marcelo Assunção de Queiroz (ICE); - Márcio Roberto Loiola Machado (COPCEX).
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	- Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa (DAE); - Daniel Simões Barbosa Neves de Oliveira (CONJU).
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	- Iluey Constancio Chaves do Santos (INFOCEX).
Domínio D – Fiscalização da infraestrutura e meio ambiente	
QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	
QATC 17 – Fiscalização e auditoria de concessões e privatizações	- Francisco Marcelo Assunção de Queiroz (ICE).
QATC 18 – Fiscalização e auditoria ambiental e de mobilidade urbana	
Domínio E – Fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais	
QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação	- Evandro Alexandre Raquel (DAD);
QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	- Luis Eduardo F. Lira da Silva (DAM).
QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	- Victor Rafael Fernandes Alves (DDP).

QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	- Evandro Alexandre Raquel (DAD).
Domínio F – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria	
QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	- Evandro Alexandre Raquel (DAD); - Luis Eduardo F. Lira da Silva (DAM).
QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação	- Evandro Alexandre Raquel (DAD); - Gudson Barbalho do Nascimento Leão (DAI); - Luis Eduardo F. Lira da Silva (DAM); - Sheyla Yusk Cunha N. dos S. C. da Rocha (DAP); - Victor Rafael Fernandes Alves (DDP); - Francisco Marcelo Assunção de Queiroz (ICE); - Márcio Roberto Loiola Machado (COPCEX); - Ricardo Barbosa Villaça (COPCEX).
QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da Ouvidoria	- Evandro Alexandre Raquel (DAD); - Gudson Barbalho do Nascimento Leão (DAI); - Luis Eduardo F. Lira da Silva (DAM).

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- I.observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II.Apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

Art. 4º. Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente do TCE/RN